



Poder Legislativo
 Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
 1^a Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão De Meio Ambiente, Proteção Aos Animais
E Desenvolvimento Sustentável

PARECER

PROJETO DE LEI N° 467/2020

PROPONENTE: Deputada JOANA DARC

RELATORA: Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO

Altera a Lei nº 5.142 de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre a proibição da manutenção de animais domésticos ou domesticados, exóticos, nativos, selvagens, silvestres, em circos ou similares para uso e/ou exibição nos espetáculos.”

I. RELATÓRIO

A Deputada Joana Darc, no uso de suas atribuições parlamentares, apresentou o PROJETO DE LEI N°. 467/2020, que altera a Lei nº 5.142 de 17 de março de 2020, que “Dispõe sobre a proibição da manutenção de animais domésticos ou domesticados, exóticos, nativos, selvagens, silvestres, em circos ou similares para uso e/ou exibição nos espetáculos.

O objetivo da referida iniciativa é alterar o art. 4º da Lei nº 5.142 de 17 de março de 2020, pois o indexador de Unidade Fiscal de Referência – UFIR está em desuso.

O Projeto de Lei foi incluído em pauta nas reuniões ordinárias dos dias 22, 27 e 28 de outubro de 2020, não tendo recebido emendas ou substitutivo.

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para parecer acerca da matéria, tendo decidido de forma FAVORÁVEL à aprovação do Projeto.

Logo após, foi encaminhado à Comissão de Meio Ambiente, Proteção aos Animais, e Desenvolvimento Sustentável, chegando ao meu Gabinete para relatoria, e emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II1, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa

É o Relatório.

Passo a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO

¹ **Art. 26.** A competência das Comissões abrange de forma ampla assuntos correlatos às áreas temáticas listadas no art. 27 deste Regimento, compreendendo os seguintes procedimentos incidentes sobre as respectivas atribuições:

II - emissão de parecer, discutir e votar proposições;”

ALESSANDRA
DEPUTADA ESTADUAL *ela é de coragem*

Av. Mário Ypiranga Monteiro (antiga Recife), 3.950 - Parque 10 de Novembro
2º andar, Sala 216 CEP 69.050-030 - Manaus/ AM
Fone: (92) 3183-4375 / 3183-4625

[alessandra.campelo.am](https://www.facebook.com/alessandra.campelo.am)

[alecampelo](https://www.instagram.com/alecampelo/)

[@ale_campelo](https://twitter.com/ale_campelo)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE POR:

DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - 344.767.412-15 EM 29/01/2021 15:13:57

JOANA DAR'C DOS SANTOS CORDEIRO - DEPUTADO(A) - 001.036.492-71 EM 29/01/2021 17:22:54

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 067546E600056349 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





Poder Legislativo
 Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputada Estadual Alessandra Campêlo
 1^a Vice-Presidente Assembleia do Estado do Amazonas
Comissão De Meio Ambiente, Proteção Aos Animais
E Desenvolvimento Sustentável

Esta Comissão, cumprindo à sua finalidade regimental, elencada no art. 27, IV, da Resolução Legislativa nº. 469, de 19 de março e 2010, Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, tem competência para analisar a matéria do Projeto.

O projeto de lei em questão altera o artigo 4º da Lei nº 5.142 de 17 de março de 2020, pois a necessidade de converter a Unidade Fiscal de Referência – UFIR em valor de moeda nacional, pois esse indexador se encontra em desuso.

Desse modo, verifica-se que o Projeto está em perfeita harmonia ao que cumpre a esta Comissão analisar.

III. VOTO

Em face do exposto, diante da relevância a manifestação é favorável à **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº. 467/2020, conclamando aos demais membros desta Comissão e ao Plenário desta Casa de leis, idêntico proceder.

S.R. DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO AOS ANIMAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA CAMPÊLO
 RELATORA
 DEPUTADA ESTADUAL – MDB
 1^a VICE-PRESIDENTE

